



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI N° 2.774/2017

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do lote 14 (quatorze), da quadra 03 (três), na Rua Raimundo Azevedo, 44, bairro Osvaldo Soares Costa, com área de 313,80m², à JADIR JOSÉ FELICIANO, RG - [dados sensíveis], CPF [dados sensíveis] e NOEME PEREIRA DA SILVA, RG - [dados sensíveis], CPF [dados sensíveis]

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 7.188, no CRI de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 20 de dezembro de 2017.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal